



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

21ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 19 de maio de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e um (**19.05.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala SimDes^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes Des. Airtton Luís Corrêa Gentil, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des^a. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des^a. Vânia Marinho, Dra. Onilza Abreu Gerth e Dr. Cezar Luiz Bandiera – Juízes convocados com jurisdição plena, além da presença do Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho - Procurador de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos. Srs. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (Juíza convocada). Havendo número legal a Exma. Sra. Des^a. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior requerida pela Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura e Exmo. Sr. Des. Airtton Luís Corrêa Gentil, aprovada pelos Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Iniciando a sessão a Sra. Presidente passou a julgar os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0214330-32.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM. Juíza Prolatora: Dra. Melissa Sanches Silva da Rosa. **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o Parecer Ministerial (fls. 43/46), por unanimidade de votos, julgar improcedente o Conflito para declarar o Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões competente para julgar a Ação de Guarda, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4000393-34.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Thiago Araújo Rezende Mendes (9416/AM). **Agravado: Andrade Comercio de Material de Construção Eireli;** Advogado: Dr. Sandoval Fernando Cardoso de Freitas (7944/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Parecer Ministerial (fls. 32/39), conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 4006263-94.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: José Maria da Silva Maia;** Advogada: Dra. Tati Couto Dias Maron (14676/AM). **Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Borba-AM, Sr. Edilson da Fonseca Batista.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani

Leite. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança Cível nº 4006263-94.2020.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, em conceder a segurança. **Processo nº 4001154-02.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Isabel Cristina Souza Dinola.** Defensor Público: Dr. Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa. Defensora Publica: Dra. Suelen Paes dos Santos Menta (181181/AAM). **Impetrado: Secretário Estadual de Educação e Qualidade do Ensino - Sr. Vicente de Paulo Queiroz Nogueira.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. Processo devolvido pelo Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões, e lançou voto convergindo com o Exmo. Sr. Des. Relator. O Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil retirou a divergência e lançou voto acompanhando o Exmo. Sr. Des. Relator. **Voto do Relator: Denegação da Segurança. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em denegar a segurança, nos termos do voto que acompanha a presente decisão. **Processo nº 4006893-53.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Rodrigo Rodrigues Campos;** Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero (1579/AM); Advogado: Dr. Daniel Zawask do Nascimento Barbosa (11180/AM); Advogado: Dr. Luan Oliveira da Silva (10910/AM). **Requerido Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins. Revisor: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Impedida:** Exma. Sra. Des^a. Onilza Abreu Gerth. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, julgar parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto que acompanha esta decisão. **Processo nº 4007048-56.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Wanderliza Nogueira de Araújo e Matilde dos Santos Menezes;** Advogado: Dr. Matheus Batista Lima (15328/AM); Advogado: Dra. Myracelle dos Santos da Silva (15474/AM); Advogado: Dr. Otacílio Leite do Nascimento (15292/AM). **Requerido: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ação Rescisória 4007048-56.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias 1 Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em dissonância com o parecer ministerial, julgar improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4007417-50.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Elias da Silva Rodrigues Júnior;** Advogado: Dr. Alexandre da Costa Tolentino (9348/AM). **Impetrado: Prefeito do Município de Presidente Figueiredo. Impetrado: Município de Presidente Figueiredo.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4008489-72.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Mayara Queiroz dos Santos;** Advogado: Dr. Caio Kanawati Soares (10104/AM); Advogada: Dra. Cynthia Kanawati Soares (15006/AM). **Impetrado: Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC. Impetrado: O Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Glícia Pereira Braga e Silva (2269/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** ACÓRDÃO. DECIDEM as e. Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, extinguir o mandamus sem resolução de mérito, conforme relatório e voto que acompanham a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0659875-94.2019.8.04.0001 - Apelação**

Cível. Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Apelante: Diretora do IDAM – AM;** Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico (2980/AM); Advogado: Dr. Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM); Advogado: Dr. Waldir Eugênio de Souza (11350/AM). **Apelado: Pedro Henrique Honório Trindade;** Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Barbosa (8746/RO). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Impedidos:** Exma. Sra. Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. César Luíz Bandiera. *Sustentação Oral: Apelado: Pedro Henrique Honório Trindade; Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Barbosa (8746/RO). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de 1ª Apelação Cível nº 0659875-94.2019.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dar provimento ao Recurso de Apelação do 1º Apelante, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. **Processo nº 0213914-64.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 4ª Vara Criminal. Juiz Prolator: Rômulo Garcia Barros Silva. **Suscitante: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes da Comarca de Manaus (3ª VECUTE).** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de 1ª Conflito de Competência Cível nº 0213914-64.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer ministerial, dar provimento ao Conflito de Competência para declarar competente o Juízo da 3ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes (3ª VECUTE), nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 0642081-26.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 1ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Apelante: Rugles Junior Alves da Silva;** Advogado: Dr. Rugles Junior Alves da Silva (8106/AM); Advogada: Dra. Elisa Oliveira da Silva Bentes (11261/AM). **Apelado: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). **Apelado: Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE);** Advogado: Dr. Rogério da Silva André (26433/DF). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Airtón Luís Corrêa Gentil.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de 1ª Apelação Cível nº 0642081-26.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com parecer ministerial, em conhecer e desprover do recurso de apelação, nos termos do voto do Desembargador Relator. **Processo nº 4001609-98.2019.8.04.0000 - Ação Rescisória Requerente: O Município de Manaus.** Procuradora do Município: Dra. Taynah Litaiff Ispier Abraham (5875/AM). **Requeridos: Afonso de Souza Nascimento, Manoel Guedes Tinoco e Zélia da Silva Monteiro;** Advogada: Dra. Ezelaide Viegas da Costa Almeida (1339/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. * Sustentação Oral: Requerente: O Município de Manaus. Procuradora do Município: Dra. Taynah Litaiff Ispier Abraham (5875/AM). **Decisão:** julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **JULGAMENTOS EM MESA. Processo nº 0000836-53.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Anne Keity Tupinambá de Carvalho Menezes;** Advogado: Dr. Álvaro Regis de Menezes Junior (8899/AM). **Embargado: Fundação AMAZONPREV. LitsPassivo: Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Júlio Cezar Lima Brandão (2258/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Sílvia Abdala Tuma. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em acolher os embargos de declaração para afastar omissão

com efeitos modificativos, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0001094 - 63.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível. Embargante: Estado do Amazonas.** Procuradora do Estado: Dra. Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Embargada: Aimee Almeida de Oliveira;** Advogado: Dr. Alex Záu Sander Vieira (9891/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes das Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. **Processo nº 0000831-31.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Dr. Marco Antonio Pinto da Costa. **Embargante: Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (776A/AM). **Embargados: Box Comércio de Veículos LTDA e Mardisa Automóveis LTDA;** Advogada: Dra. Mara Regina Siqueira de Lima (A1049AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Impedido: Exmo. Sr. Des. Elci Simões de Oliveira. Pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. Paulo Cesar Caminha e Lima que aderiu ao voto do Relator. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível n.º 0000831-31.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem as 1 Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos embargos e dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto do relator. **Processo nº 0001242-74.2021.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juíza Prolatora: Dra. Etelvina Lobo Braga. **Embargante: Fazenda Publica do Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Leandro Venicius Fonseca Rozeira (10483/AM). **Embargado: Hermann Saunders Fernandes;** Advogado: Dr. Júlio da Costa Benarrós Neto (13245/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Impedidos: Exmos. Srs. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Elci Simões de Oliveira e Des. Délcio Luis Santos. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 0001242-74.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima nominadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a 1 Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer deste recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator que passa a integrar o presente julgado. **Processo nº 0000649-45.2021.8.04.0000 - Agravo Interno Cível.** Origem: Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Juiz Prolator: Marco Antonio Pinto da Costa. **Agravante: Centro do Alumínio LTDA;** Advogado: Dr. Pedro de Araújo Ribeiro (6935/AM); Advogado: Dr. Luis Felipe Avelino Medina (6100/AM); Advogado: Dr. Douglas Rui Pessoa Reis Aguiar (11441/AM). **Agravado: O Estado do Amazonas.** Procurador do Estado: Dr. Eugênio Nunes Silva (763A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. Decisão:** ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0000649-45.2021.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas. ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos para conhecer o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor da decisão. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente